

Lei Municipal nº 1.954, de 29 de agosto de 2023.

De autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 297.643,87 (Duzentos e Noventa e Sete Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Sete centavos), destinados a ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e suas respectivas fontes de recursos, conforme Portaria nº 1.566, de 31 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.1300 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rubrica: 13.392.0013.2346 Manutenção dos Recursos Lei Paulo Gustavo

Valor: R\$ 297.643,87

Elementos de Despesas:

3390.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas...R\$ 10.000,00

3390.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física.....R\$ 27.800,00

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica. R\$ 174.033,14

Fonte de recurso: 17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual

3390.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas...R\$ 16.000,00

3390.36 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física.....R\$ 40.800,00

3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica. R\$ 29.010,73

Fonte de recurso: 17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Finalidade: ocorrer com as despesas de Manutenção da Lei Paulo Gustavo e sua fonte de recurso específica.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

02.0100 Gabinete do Prefeito

Rubrica: 04.122.0002.1103 Aquisição de Veículo para o Gabinete

Elemento de Despesa:

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 40.000,00

02.0200 Secretaria Municipal de Administração

Rubrica: 04.122.0003.2003 Manutenção Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa:

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 30.000,00

02.0300 Secretaria Municipal de Finanças

Rubrica: 04.123.0005.1321 Aquisição de Veículos

Elemento de Despesa:

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 25.000,00

Rubrica: 04.123.0005.2006 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa:

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 15.000,00

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 25.000,00

02.0400 Secretaria Municipal de Educação

Rubrica: 12.361.0011.2013 Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa:

3190.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 50.000,00

Rubrica: 12.365.0041.2306 MAN EDUC INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR- FUNDEB 30%-VAAT

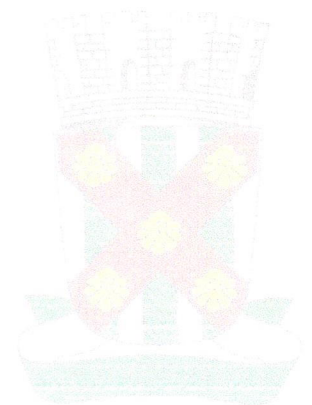
Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 22.643,87

Rubrica: 12.367.0008.2226 MANUNTEÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 30.000,00



Rubrica: 12.367.0008.2227 MANUNTEÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 30.000,00

02.0900 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rubrica: 27.812.0012.1213 Construção de Complexo Esportivo

Elemento de Despesa:

4490.51 – Obras e Instalações..... R\$ 10.000,00

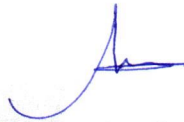
Rubrica: 27.812.0012.1325 Construção de Ciclovias

Elemento de Despesa:

4490.51 – Obras e Instalações..... R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Catolé do Rocha – PB, em 29 de agosto de 2023.



Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional

